



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.025.586/0001-98, sediada na Rua Raimunda Marinho, nº 04, QD-A1G RS. Flamboyant - Bairro: Novo Aleixo, em Manaus/AM, CEP: 69058-278, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Lidiane Lima de Oliveira**, RG nº 1783564-0 - SSP/AM, CPF nº 798.818.902-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.001027/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 351/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio técnico de Auxiliar de Almoarifado, Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículos Categoria “D”, Jardineiro/Roçador/Podador, Copeiro, Operário Rural, Técnico em Secretariado e Técnico em Refrigeração, para atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade do Amazonas, no Município de Itacoatiara/AM.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 23/05/2023 e encerramento em 23/05/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 144.816,99 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.737.803,88 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKQ1934N

Nota de Empenho: 2023NE213

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o **Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

(doc. assinado eletronicamente)

LIDIANE LIMA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa Ouro Preto Serviços de Conservação Ltda.

(doc. assinado eletronicamente)

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Dezembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Lima de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/05/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Assistente em Administração**, em 23/05/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Coordenadora**, em 23/05/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513794** e o código CRC **CF645948**.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nota de Empenho: 2023NE501417 de 03/01/2023.

Data da Assinatura: 22/05/2023.

Nº do Processo: 147843 SEI HCPA 23092.009411/2021-17

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, reequilibrar os preços dos itens 01.00.13, 01.00.14, 01.00.15 e 01.00.16 a partir da publicação do aditivo ao contrato nº 0652454, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção e/ou instalação e/ou montagem de dutos, componentes e acessórios para sistemas de ar condicionado, exaustão e afins com fornecimento de material e mão de obra, conforme quadro abaixo: ITEM: 01.00.13 Descrição: Exaustor axial - vazão entre 3.000m³/h e 5.000m³/h, UN: unid, Valor Unitário Material Vigente: R\$ 11.805,07 Valor Unitário Mão Obra Vigente: R\$ 297,47 Valor Unitário Material Reequilibrado: R\$ 3.333,32 Valor Unitário Mão Obra Reequilibrado: R\$ 297,47, ITEM: 01.00.14 Descrição: Ventilador centrífugo - vazão até 2.000m³/h UN: unid Valor Unitário Material Vigente: R\$ 7.867,63 Valor Unitário Mão Obra Vigente: R\$ 396,62 Valor Unitário Material Reequilibrado: R\$ 3.887,82 Valor Unitário Mão Obra Reequilibrado: R\$ 396,62, ITEM: 01.00.15 Descrição: Ventilador centrífugo - vazão entre 2.000m³/h e 4.000m³/h UN: unid Valor Unitário Material Vigente: R\$ 10.615,77 Valor Unitário Mão Obra Vigente: R\$ 396,62 Valor Unitário Material Reequilibrado: R\$ 4.648,09 Valor Unitário Mão Obra Reequilibrado: R\$ 396,62, ITEM: 01.00.16 Descrição: Ventilador centrífugo - vazão entre 4.000m³/h e 6.000m³/h UN: unid Valor Unitário Material Vigente: R\$ 7.124,92 Valor Unitário Mão Obra Vigente: R\$ 396,62 Valor Unitário Material Reequilibrado: R\$ 5.768,61 Valor Unitário Mão Obra Reequilibrado: R\$ 396,62; Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Fábio José Lemanski Brochado CPF: 163.806.490-34.

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0977554 AO CONTRATO Nº 0722742

Contratada: VITOR DIOGO WENDLING

CNPJ: 23.588.621/0001-33

Rec. Financ.: Fonte nº: 8150015275; Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 12.302.5013.408.60043.9999.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nota de Empenho: 2023NE501812 de 03/01/2023.

Data da Assinatura: 23/05/2023.

Nº do Processo: 148763 SEI HCPA 23092.000761/2022-07

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 0722742, que tem como objeto a instalação e desinstalação de ar condicionado splits com fornecimento de material e mão de obra, sob demanda, por mais 12 meses, a partir de 27 de junho de 2023; Estabelecer que a fiscalização passará a ser realizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos de Serviços de TI; Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Vitor Diogo Wendling CPF: 013.705.990-64.

EDITAL Nº 5, DE 28 DE ABRIL DE 2023 PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA EQUIPE DE PESQUISA

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, com sede à Rua Ramiro Barcelos, 2350, divulga o resultado final do processo seletivo de colaboradores com interesse de atuar como bolsista na realização das atividades do "Projeto Piloto de Apoio técnico ao Departamento de Gestão de Demandas em Judicialização em Saúde", firmado com o Ministério da Saúde, pelo prazo de até 7 (sete) meses. O resultado final está disponível no endereço <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/area-do-pesquisador/editais/editais-abertos>, no link Edital nº 05/2023 - Resultado Final.

Porto Alegre - RS, 23 de maio de 2023.

NADINE OLIVEIRA CLAUSELL

Diretora-Presidente do HCPA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 13/2023

PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NO PAÍS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (PAEP-EB)

Processo nº 23038.003535/2023-13

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, neste ato representada por sua Presidente, nos termos do processo nº 23038.003535/2023-13, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e de extensão universitária, relacionados à formação de professores da educação básica, no âmbito do Programa de Apoio a Eventos no País para a Educação Básica (PAEP-EB)

O Edital completo está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Valor e Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros e alterar a vigência final - Signatários - pela CAPES: Laerte Guimarães Ferreira Junior - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Programa	Termo Aditivo	Valor R\$	Data da Assinatura:	Vigência	Nota de Empenho
MARINA ANCIAES	XXX.968.451-XX	PROEX-930/2022	01/2023	104.788,00	18/05/2023	DE:30/04/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001127(CUSTEIO)
PAULO SERGIO CERRI	XXX.941.338-XX	PROEX-378/2021	01/2023	136.968,00	18/05/2023	DE:30/04/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001128(CUSTEIO)
INGO WOLFGANG SARLET	XXX.705.120-XX	PROEX-776/2018	01/2023	126.524,00	18/05/2023	DE:30/04/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001129(CUSTEIO)
EDSON LUIZ FURTADO	XXX.832.688-XX	PROEX-812/2022	01/2023	88.102,00	18/05/2023	DE:30/04/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001130(CUSTEIO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Valor e Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros e alterar a vigência final - Signatários - pela CAPES: Laerte Guimarães Ferreira Junior - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Programa	Termo Aditivo	Valor R\$	Data da Assinatura:	Vigência	Nota de Empenho
RILVIA SARAIVA DE SANTIAGO AGUIAR	839.000.983-87	PROEX 376/2021	01/2023	102.876,00	11/05/2023	DE:30/06/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001123(CUSTEIO)
MATHEUS GATO DE JESUS	005.060.853-33	PROEX 888/2022	01/2023	110.816,00	18/05/2023	DE:30/06/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001125(CUSTEIO)
RAUL REIS AMORIM	800.491.685-68	PROEX 604/2021	01/2023	155.940,00	18/05/2023	DE:30/04/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001124(CUSTEIO)
PEDRO MANOEL MENDES DE MORAES VIEIRA	711.086.021-34	PROEX 726/2022	01/2023	268.840,00	18/05/2023	DE:30/06/2023 PARA: 30/04/2024	2023NE001126(CUSTEIO)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2023

Tipo: 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 036/2021 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 28.008.410/0001-06 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02(dois) meses, no interesse da Administração e com a concordância das partes contratantes. Tudo consoante as justificativas, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDJ nº 23130.000312/2021-76. Vigência: 30/05/2023 a 29/07/2023. Data da Assinatura: 10/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2023

Tipo: 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 006/2022 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ nº 07.091.063/0001-40. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2022 - PROCURADORIA, por mais 06(seis) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §1º da Lei nº 8.666/93 e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDJ nº 23130.000184/2021-61. Período de Vigência 21/05/2023 a 20/11/2023. Data da Assinatura: 17/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2023

Tipo: 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2022 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa SETTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 12.001.889/0001-00 Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2022 - PROCURADORIA, por mais 02(dois) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93 e demais elementos integrantes do Processo FUNDJ nº 23130.000545/2021-79. Período de Vigência 21/05/2023 a 20/07/2023. Data da Assinatura: 17/05/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.001027/2023-41.

Pregão Nº 351/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 07.025.586/0001-98 - OURO PRETO SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio técnico de Auxiliar de Almoxarifado, Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículos Categoria "D", Jardineiro/Roçador/Podador, Copeiro, Operário Rural, Técnico em Secretariado e Técnico em Refrigeração, para atendimento das necessidades do ICET da UFAM, no município de Itacoatiara/AM.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e IN SEGES/MP nº 05/2017. Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Valor Total: R\$ 1.737.803,88.

Data da Assinatura: 23/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2023).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços Nº 85/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Daniela Glória Canto. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 003/2023, homologado por meio da Portaria GR nº 473, de 06/03/2023, publicado no DOU em 08/03/2023. Vigência: de 19/05/2023 a 19/11/2023. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 18/05/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador Daniela Glória Canto.

